



CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº: 00183/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE PRINCESA ISABEL E A PESSOA
JURÍDICA ELETROLUZ COMERCIO DE
MATERI. ELETR. EIRELI - ME - CNPJ:
03.395.396/0001-01, PARA
FORNECIMENTO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO
NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL** - Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, CNPJ nº 08.888.968/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Ricardo Pereira do Nascimento, Brasileiro, Divorciado, residente e domiciliado na Sitio Rancho dos Homens, S/N - Área Rural - Princesa Isabel - PB, CPF nº 704.377.694-53, Carteira de Identidade nº 1287192 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a pessoa jurídica **ELETROLUZ COMERCIO DE MATERI. ELETR. EIRELI - ME - CNPJ: 03.395.396/0001-01**, com endereço a Av. Presidente João Pessoa, nº 367, Bairro: Centro, Cidade: Campina Grande - PB, neste ato representado pelo Sr. Marcio Martins Barbosa CPF nº 713.441.364-00, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00016/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestar fornecimento de Materiais para iluminação Pública Municipal e iluminação do Estádio de Futebol o Gonzagão, Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00016/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo nº 101/2020 – Pregão Presencial nº 016/2020

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 219.999,97 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) PELOS LOTES 01 E 02.**

1 - LOTE I – MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	ARRUELA QUADRADA 38X38X3MM F18	OLIVO	UNID.	200	0,62	124,97
2	BASE PARA RELE FOTOELETRICO	MAPETRON	UNID.	200	5,21	1.041,45
3	BRACO RETO P/ LUMINARIA CANECA	GILZA	UNID.	200	16,66	3.332,64
4	BRAÇO SUPORTE P/2 PETALAS 1.1/2X1,0MT	GILZA	UNID.	50	104,15	5.207,25
5	CABO DE AÇO 3/8 C/ALMA DE AÇO	INTELLI	MTS	150	6,25	937,31
6	CABO DE AÇO POLIDO 3/4	INTELLI	MTS	150	18,05	2.707,77
7	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 1 X 1 X 10 + 10MM	K2 FIOS E CABOS	MTS	500	2,71	1.353,89
8	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 1 X 1 X 16 + 16MM	K2 FIOS E CABOS	MTS	500	3,75	1.874,61
9	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 3 X 1 X 10 + 10MM	K2 FIOS E CABOS	MTS	300	4,51	1.353,89
10	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 3 X 1 X 16 + 16MM	K2 FIOS E CABOS	MTS	300	5,76	1.728,81
11	CABO DE COBRE NÚ 35MM	COBRECO M	MTS	150	15,27	2.291,19
12	CABO FLEX. 1,50MM 750V	COBRECO M	MTS	1500	0,97	1.458,03
13	CABO FLEX. 6,00MM 750V	COBRECO M	MTS	800	3,19	2.555,02
14	CABO FLEXIVEL 16MM	COBRECO M	MTS	300	8,68	2.603,63
15	CABO FLEXIVEL HEPR 90 1KV 25MM	COBRECO M	MTS	200	14,58	2.916,06
16	CABO FLEXIVEL PP 3 X 2,50MM	COBRECO M	MTS	300	4,30	1.291,40
17	CABO FLEXIVEL PP 4 X 1,0MM	COBRECO M	MTS	300	4,03	1.208,08
18	CABO FLEXIVEL PP 4 X 4,0MM	COBRECO M	MTS	300	12,15	3.645,08
19	CAIXA DE PASSAGEM ALUMINIO 30X30X12	OLIVO	UNID.	20	93,73	1.874,61
20	CLIPS PARA CABO DE AÇO 3/8	INTELLI	UNID.	100	1,04	104,15
21	CONECTOR CUNHA CDC III VM	INTELLI	UNID.	200	2,71	541,55
22	CONECTOR CUNHA CDC IV AZ	INTELLI	UNID.	200	2,71	541,55
23	CONECTOR DERIV PERFURACAO CDP 70	INTELLI	UNID.	200	5,45	1.090,05
24	CONECTOR DERIV PERFURACAO CDP 95	INTELLI	UNID.	100	6,53	652,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo nº 101/2020 – Pregão Presencial nº 016/2020

25	CONTACTOR ELETROMAGNETICO 32A/220V	LUKMA	UNID.	10	76,45	764,49
26	DISJUNTOR BIPOLAR 25A	LUKMA	UNID.	10	55,54	555,44
27	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	LUKMA	UNID.	10	55,56	555,65
28	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A	SOPRANO	UNID.	20	5,48	109,70
29	DISJUNTOR MONOFÁSICO 6A	SOPRANO	UNID.	20	5,48	109,70
30	DISJUNTOR MONOFÁSICO 80A	SOPRANO	UNID.	10	15,30	153,02
31	DISJUNTOR TRIPOLAR 16A	SOPRANO	UNID.	10	27,08	270,78
32	DISJUNTOR TRIPOLAR 6A	SOPRANO	UNID.	10	27,08	270,78
33	ELETRODUTO GALVANIZADO 2"	ELECON	UNID.	30	52,07	1.562,18
34	ELETRODUTO PVC DE 2.1/2"	ELECON	UNID.	30	19,44	583,21
35	GRAMPO DE SUSPENÇÃO P/CABO MULT.	POLI	UNID.	40	31,24	1.249,74
36	GRAMPO DE TERRA DUPLO GTDU 5/8	INTELLI	UNID.	30	5,55	166,63
37	LAMPADA ELETRONICA 23W	OUROLUZ	UNID.	200	7,29	1.458,03
38	LAMPADA HALOGENEA 42W	OUROLUZ	UNID.	200	3,54	708,19
39	LAMPADA LED BULBO 13,5W	PHILIPS	UNID.	200	17,08	3.415,96
40	LAMPADA LED BULBO 30W	BLUMENA L	UNID.	300	36,31	10.893,57
41	LAMPADA LED BULBO 7W	BLUMENA L	UNID.	200	5,48	1.096,99
42	LAMPADA LED BULBO 9W	BLUMENA L	UNID.	200	6,60	1.319,17
43	LUMINARIA PUB ABERTA AL E27 LP200 CANECA	OLIVO	UNID.	200	27,08	5.415,54
44	LUMINARIA PUBLICA DE LED 100W 5000K	NITROLUX	UNID.	50	311,05	15.552,32
45	LUMINARIA PUBLICA DE LED 120W 5000K	NITROLUX	UNID.	80	402,69	32.215,52
46	LUMINARIA PUBLICA DE LED 50W 5000K	NITROLUX	UNID.	50	229,12	11.455,95
47	MANGUEIRA LED COLORIDA	NITROLUX	UNID.	1000	5,55	5.554,40
48	PARAFUSO MAQ. 12X300 (1/2 X 12)	PISA	UNID.	200	5,48	1.096,99
49	PISCA – PISCA DE LED COL.	NITROLUX	UNID.	200	9,72	1.944,04
50	PLAFON DECORATIVO E 27	PLUZIE	UNID.	200	2,78	555,44
51	POSTE DE FERRO GALVANIZADA 9,0MT	GILZA	UNID.	20	576,55	11.530,93
TOTAL						152.999,97

LOTE II – MATERIAS PARA ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO O GONZAGÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	ALÇA PREFORMADA P/CABO MULT. 16MM	STEEL LOOP	UNID.	14	2,27	31,78
2	ALÇA PREFORMADA P/CABO MULT. 35MM	STEEL LOOP	UNID.	4	5,59	22,36
3	ARMAÇÃO VERTICAL 1 X 1	GILZA	UNID.	16	9,72	155,52
4	ARRUELA DE ALUMINIO 1.1/2	DAIZA	UNID.	4	2,43	9,72
5	ARRUELA QUADRADA 38 X 38	OLIVO	UNID.	60	0,73	43,80
6	BUCHA DE ALUMINIO 1.1/2	DAIZA	UNID.	4	2,43	9,72
7	CABEÇOTE DE ALUMINIO 1.1/2	DAIZA	UNID.	14	4,86	68,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo nº 101/2020 – Pregão Presencial nº 016/2020

8	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 3X1X16+16MM	K2 FIOS E CABOS	MTS	300	6,72	2.016,00
9	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 3X1X35+35MM	K2 FIOS E CABOS	MTS	150	17,74	2.661,00
10	CABO DE AÇO COBREADO 3/9	INTELLI	MTS	120	8,91	1.069,20
11	CABO FLEXIVEL 1KV HEPR 25MM	COBRECO M	MTS	200	17,01	3.402,00
12	CABO FLEXIVEL PP 3 X 4,00MM	COBRECO M	MTS	200	11,34	2.268,00
13	CAIXA DE INSPENÇÃO ATERRAMENTO	INCOPOST	UNID.	6	13,77	82,62
14	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA	TAF	UNID.	1	129,60	129,60
15	CONECTOR DE PERFURAÇÃO CDP 95	INTELLI	UNID.	40	7,61	304,40
16	CRUZETA DE CONCRETO ARMADO T 2.40M	INCOPOST	UNID.	12	97,20	1.166,40
17	CURVA PVC 1.1/2 C/ROSCA	ELECON	UNID.	4	10,21	40,84
18	DISJUNTOR MONOFASICO 16A	SOPRANO	UNID.	10	6,40	64,00
19	DISJUNTOR MONOFASICO 20A	SOPRANO	UNID.	6	6,40	38,40
20	DISJUNTOR MONOFASICO 32A	SOPRANO	UNID.	6	6,40	38,40
21	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32A	SOPRANO	UNID.	2	31,59	63,18
22	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A	SOPRANO	UNID.	1	56,70	56,70
23	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2	ELECON	UNID.	8	51,84	414,72
24	ELETRODUTO PVC 1.1/2 C/ROSCA	ELECON	UNID.	14	15,39	215,46
25	FECHO P/FITA DE AÇO 3/4	FORMATO	UNID.	40	1,05	42,00
26	FITA DE AÇO 3/4	FORMATO	MTS	25	2,43	60,75
27	FITA DE ALTA FUSÃO 19 X 10MT	FOXLUX	UNID.	2	17,82	35,64
28	FITA ISOLANTE 19 X 20MT	FOXLUX	UNID.	10	6,04	60,40
29	GRAMPO DE ATERRAMENTO DUPLO	OLIVO	UNID.	6	6,40	38,40
30	HASTE TERRA COBREADA 2,40MT	OLIVO	UNID.	6	24,30	145,80
31	ISOLADOR ROLDANA DE LOUÇA	INCER	UNID.	16	4,70	75,20
32	LUVA PVC 1.1/2 C/ROSCA	ELECON	UNID.	24	1,62	38,88
33	PARAFUSO DE MAQUINA 5/8 X 12	PISA	UNID.	30	8,10	243,00
34	PARAFUSO DE ROSCA DUPLA 5/8 X 10" (16X250MM)	PISA	UNID.	30	7,70	231,00
35	PARAFUSO DE ROSCA DUPLA 5/8 X 12" (16X300MM)	PISA	UNID.	10	9,70	97,00
36	PARA-RAIO POLIMERICICO 15KV	POLI	UNID.	6	157,95	947,70
37	POSTE DE CONCRETO ARMADO DT 10/150	POSTEL	UNID.	3	478,90	1.436,70
38	POSTE DE CONCRETO ARMADO DT 10/300	POSTEL	UNID.	2	673,00	1.346,00
39	POSTE DE CONCRETO ARMADO DT 14/600	POSTEL	UNID.	6	1.936,90	11.621,40
40	QUADRO DE COMANDO 800 X 600 X 200 C/BARRAMENTO	LUKMA	UNID.	1	973,27	973,27



41	REFLETOR DE LED ALTA POTENCIA 500W GRAU DE PROTEÇÃO IP 65 40000LUMES.	NITROLUX	UNID.	30	1.174,50	35.235,00
TOTAL						67.000,00
TOTAL DOS LOTES						219.999,97

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL.

Dotação: 04.00 (SEC. INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA), 20.606.2026.2014 (MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE), 249 (Nº FICHA), 0010000.00 (Recursos Ordinários); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO), conforme QDD 2020, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 05 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 01 (um) ano, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;



d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo nº 101/2020 – Pregão Presencial nº 016/2020

por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Princesa Isabel.


E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Princesa Isabel - PB, 21, 10, 2020.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CPF:

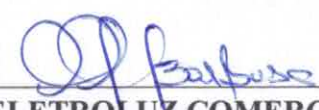

087.678.569-03

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
Ricardo Pereira do Nascimento
Prefeito

PELO CONTRATADO

CPF:


001083674-90


ELETROLUZ COMERCIO DE MATERI.
ELETR. EIRELI - ME
Marcio Martins Barbosa
CPF: 713.441.364-00